

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2018

EMENTA: Inclui o Código 4.1.005, do anexo IV da Tabela para Cobrança da Taxa Anual de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF da Lei Complementar Municipal nº 024, de 29 de Novembro de 2013, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Sirinhaém – Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADOD DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – A Tabela para Cobrança da Taxa Anual de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF, da Lei Complementar Municipal nº 024 de 29 de Novembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO IV

Tabela para Cobrança da Taxa Anual de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF

CÓDIGO	ATIVIDADES	UFM
4.1.005	Torre e/ou Equipamento de Telefonia Fixa e/ou Móvel	7.500

Art. 2º - Os demais Códigos constantes na Tabela para **Cobrança da Taxa Anual de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF**, da Lei Complementar Municipal nº 024 de 29 de novembro de 2013, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Sirinhaém, 21 de dezembro de 2018.

FRANZ ARAÚJO HACKER

PREFEITO

Certifico que a presente Lei Complementar foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b", da Constituição Estadual.